



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7254/2025

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br,
www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do Sr(a) Secretário(a) de Educação – Sr. **Gilmar Silvério** usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado **“COMPRAS BR”**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nºs:

Classificação Institucional Funcional e Programática	Classificação Econômica	Fonte do Recurso
07.07.12.122.0016.2220	3.3.90.39	0001
07.07.12.361.0016.2220	3.3.90.39	0001
07.07.12.365.0016.2220	3.3.90.39	0001
07.07.12.365.0016.2220	3.3.90.39	0001
07.07.12.366.0016.2220	3.3.90.39	0001
07.07.12.367.0016.2220	3.3.90.39	0001

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES** – Endereço eletrônico (site) do: <https://comprasbr.com.br>.

1.3.1. Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até **17/03/2026 às 08:59 hs**;

1.5. Data de abertura da sessão pública: **17/03/2026 às 09:00 hs**;

1.5.1. Início da Sessão para Disputa de Lances: **17/03/2026 às 09:15 hs**;

1.6. Modo de disputa: **ABERTO**

1.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.8. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

1.9. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.10. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinquena, após a atestação da Nota Fiscal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.



2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09 h até as 17 h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br, em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

3.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

3.9. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;

3.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

3.11. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.12. Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Será assegurada a Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 3.15. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.
- 3.16. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.4.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3. É permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio, conforme item 5.15 do Anexo I do Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão



se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/fornecedor>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br ou telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702

5.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.



- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- 6.8. O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.
- 6.9. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.
- 6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**;
- 6.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.16. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.17. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.
- 6.18. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
- 6.19. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via *chat* do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;
- 8.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. O pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

10.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

10.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

10.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como menor valor por item da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

10.4.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.4.5. Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

10.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.5. O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;

10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.13. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;

10.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura CONTRATADA consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11.3. E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

11.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.



11.5. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

11.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.11. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:

11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

11.13.2. Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 11.13.1. do Edital.

11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.14.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



11.15. Pessoa Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

11.15.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.15.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.15.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.16.1. A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no Termo de Referência.

11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

11.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante, compatível como objeto contratual;

11.17.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

11.17.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.18.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.18.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

11.18.3. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.18.4. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

11.18.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.18.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

11.19. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

11.20. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

11.20.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.21. DECLARAÇÕES:

11.21.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.21.2. Termo de Ciência e Notificação

11.21.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou



IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo X, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas contratuais.
11. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
12. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
13. Notificar a CONTRATADA via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
15. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;
16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
17. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

14.2. DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da CONTRATADA.
5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE
7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.
8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As licitantes ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:



- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:**
 - I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido à **CONTRATADA**.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1.** A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 16.2.** O Contrato poderá ser rescindido:
- 16.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.4.** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.
- 16.5.** Por decisão judicial, nos termos da Lei;
- 16.6.** A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

- 17.2.** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DO REAJUSTE



17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.6. Mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

18.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

18.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

18.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

18.8. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

18.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

18.11. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

18.12. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em <https://dom.maua.sp.gov.br>, e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br.

18.13. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



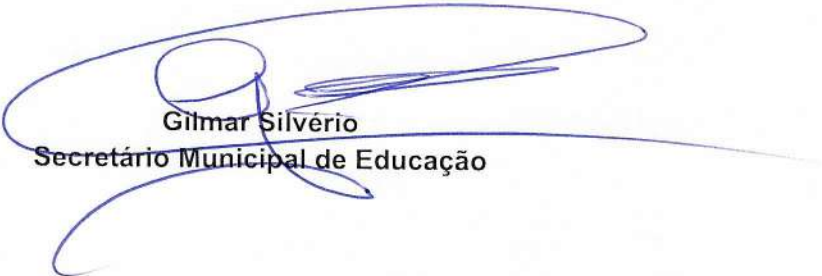
18.14. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Planilha de composição de custos
Anexo IV	Certificado de realização de visita técnica
Anexo V	Declaração de opção por não realizar a visita técnica
Anexo VI	Atestado de vistoria unificado
Anexo VII	Modelo Declarações relativas aos artigos 63, inciso IV e 68, inciso VI da Lei Federal 14133/2021
Anexo VIII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo IX	Declaração de Documentos à Disposição do TCE
Anexo X	Minuta de Contrato

Prefeitura do Município de Mauá, 27 de Fevereiro de 2026.



Gilmar Silvério
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

1. OBJETO

Item	Unid.	Cód.	Descrição	Quantidade
1	Un.	34039	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização, bem como limpeza de caixas e reservatórios de água e controle de pragas urbanas nos prédios da Secretaria de Educação, a serem executados em <u>regime de dedicação exclusiva de mão de obra</u> .	60 meses

1.1 A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 9.527/2025, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado, deverá ser de **60 (sessenta) meses**, contados da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

1.3 Trata-se de serviços de natureza continuada, de enquadramento comum, já que geralmente são oferecidos por diversos prestadores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, podendo a sua interrupção ocasionar danos ao patrimônio público e condições ambientais de trabalho inadequadas, capazes de comprometer a saúde dos servidores e dos demais usuários, bem como pode comprometer a continuidade das atividades regulares das unidades.

1.4. Do Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

1.4.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definição do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se às regras específicas de planejamento, gestão e fiscalização previstas na legislação aplicável.

1.4.2 Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – os empregados vinculados à execução contratual deverão permanecer à disposição da Administração, nas dependências do contratante ou em locais por este definido, durante o período de vigência do contrato, para a prestação dos serviços;

II – é vedado à contratada o compartilhamento dos recursos humanos e materiais alocados a este contrato para a execução simultânea de outros contratos, devendo ser assegurada a dedicação exclusiva da mão de obra;

III – a contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da Administração quanto à alocação, distribuição, controle, jornada e supervisão dos recursos humanos empregados na execução do contrato, inclusive mediante apresentação de documentos e informações quando solicitados.

1.5 Das Definições Aplicáveis aos Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

1.6 Para os fins deste edital, aplica-se o disposto no art. 6º, inciso LIX, da Lei nº 14.133/21, considerando-se agente de contratação o servidor ou empregado público designado para conduzir a licitação, bem como praticar os atos necessários ao regular desenvolvimento do certame, observado o princípio da segregação de funções.



2. DO PLANEJAMENTO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O processo licitatório foi devidamente instruído em observância ao disposto no art. 25, §8º, inciso II, da Lei nº 14.133/21, contendo os estudos técnicos preliminares, o termo de referência e demais documentos necessários à adequada caracterização do objeto, com especial atenção à composição dos custos de mão de obra, encargos sociais e demais insumos inerentes à dedicação exclusiva.

2.2 A presente contratação visa assegurar os serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização, inclusive das caixas d'água, como também controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), controle do mosquito da dengue e desalojamento de pombos nas instalações prediais, sendo o prédio da Secretaria de Educação, o galpão e as unidades escolares, bem como as áreas internas e externas, com a finalidade de manter os ambientes em condições adequadas de asseio e higiene, livres da proliferação de doenças, animais sinantrópicos entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde daqueles que se utilizam das dependências da Secretaria de Educação.

2.3 É fato que a interrupção de serviços desta natureza implicaria sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular das atividades laborais, uma vez que a ausência da sua prestação geraria grande risco de surgimento de infecções e/ou infestações, o que poderia causar sérios danos à saúde dos alunos, servidores e demais usuários desta Secretaria.

2.4 A terceirização é necessária, uma vez que não há disponibilidade de pessoal no quadro da Administração para atender esta demanda, visto que, além de não possuir profissionais qualificados e em quantidade suficiente, um número considerável de funcionários que poderiam desempenhar estas funções, encontra-se com restrições médicas ou afastamentos, portanto sem condições de realizar as tarefas. Contratar uma empresa especializada para a realização desse objeto, além de garantir a quantidade de mão de obra correta e adequada, garantirá a infraestrutura para o bom desempenho e execução dos serviços.

2.5 A equipe técnica deverá ser composta conforme demonstrado abaixo:

Função	Quantidade
Encarregado	4
Líder	45
Agente de Higienização	49
Agente de Asseio/Ajudante Geral	157
Limpador de vidros	5
Equipe Volante para limpeza das cozinhas: Agente de Asseio	12

2.6 Os serviços de limpeza e higienização das caixas e reservatórios de água tem a finalidade de eliminar todo e qualquer tipo de micro-organismo prejudicial à saúde humana, que porventura esteja presente nas caixas d'água. A oferta de água potável para o consumo nas escolas e nos ambientes de trabalho proporciona condições adequadas de salubridade e segurança pessoal dos servidores, alunos e demais usuários. Conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 2957/1998, que dispõe sobre a obrigatoriedade da execução de limpeza periódica das caixas d'água em todos os prédios comerciais instalados no Município de Mauá e, sua fiscalização por parte da municipalidade *"ficam os proprietários de prédios comerciais obrigados a proceder a execução de limpeza das caixas d'água dos referidos prédios a cada 06 (seis) meses, bem como mantê-las adequadamente fechadas"*.

2.7 Os serviços de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), controle do mosquito da dengue e desalojamento de pombos, visa manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais e usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes.

2.8 É cediço que o impacto econômico da dengue é substancial, em função de custos relacionados ao atendimento e tratamento, absenteísmo na escola e no trabalho, tanto no período agudo da doença quanto durante o período prolongado de recuperação. O impacto é significativo e estas estimativas não contemplam ainda o impacto causado no colapso do sistema de saúde no momento de epidemias.



2.9 A proximidade entre humanos e pombos, especialmente quando há contato com suas fezes secas, pode representar sérios riscos à saúde. As fezes secas dos pombos, ao serem inaladas com a poeira urbana, podem causar desde reações alérgicas simples, como irritações na pele, até problemas respiratórios graves. A exposição prolongada a essa poeira pode afetar o sistema respiratório e, em casos mais extremos, o sistema nervoso central, muitas vezes de forma invisível e silenciosa. Além disso, os pombos também são hospedeiros de ácaros, que podem desencadear reações alérgicas em seres humanos. O contato com fezes contaminadas por fungos presentes nos excrementos pode levar a doenças fúngicas como histoplasmose e criptococose, que afetam os pulmões e, em alguns casos, podem mimetizar sintomas de meningite. A clamidíose, uma infecção bacteriana transmitida pelas aves, também é um risco, provocando sintomas que variam de febre a dificuldades respiratórias. Dado esse potencial de transmissão de doenças, torna-se essencial o combate a essa infestação para proteger a saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação, regida pela Lei nº 14.133/21, tem por objetivo a contratação integrada de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização das instalações prediais da Secretaria de Educação, incluindo limpeza de caixas e reservatórios de água e controle de pragas urbanas, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando a eficiência, a regularidade e a segurança das atividades para toda a vigência contratual.

3.2 A contratada deverá executar os serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, disponibilizando equipe técnica capacitada e dimensionada conforme as especificidades e necessidades de cada unidade, garantindo a qualidade dos serviços conforme as normas técnicas, legais e regulamentares, particularmente as relativas à saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental.

3.3 Os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da competitividade, da sustentabilidade e da eficiência, pilares da Lei nº 14.133/21, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, mitigando riscos à saúde pública e ambiental, sobretudo no controle integrado de pragas, na higienização de reservatórios de água e no saneamento das instalações.

3.4 Por fim, a contratada assume a responsabilidade integral pela gestão dos recursos humanos, materiais e técnicos necessários à execução do objeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, incluindo apresentação de relatórios periódicos e adequação às normas reguladoras vigentes, resguardando os interesses da Administração Pública e a segurança dos usuários.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 Quadro de equipe técnica

Para a execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica de acordo com as quantidades e necessidade das unidades onde serão executados os serviços.

4.1.1 Equipe técnica – entende-se por equipe técnica:

- Encarregado de limpeza;
- Líder de limpeza;
- Agente de asseio/Ajudante Geral;
- Agente de higienização;
- Limpador de vidros;

Os limpadores de vidros são equipes volantes, uma vez que os serviços executados serão realizados no mínimo uma vez por mês.

- Equipe Volante para limpeza das cozinhas: Agente de Asseio – os serviços serão executados semanalmente;



4.2 Serviços de limpeza e conservação

4.2.1 Os Serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização deverão ser realizados pela Contratada em acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades de acordo com as especificações técnicas, bem como as normas da ABNT, promovendo sua substituição quando necessário (estimativa de quantidade por conta da Contratada). Deverão ser considerados acúmulos de função para 10 (dez) agentes de asseio / ajudante geral. Provisionar também, coordenador motorizado para controlar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, devendo todos os custos estarem computados em formação de preços. Também deverá repor, quando necessário, o material de higiene pessoal, como sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, fornecidos pela Contratante, em quantidades que atendam às necessidades dos usuários.

4.3 Limpeza e higienização das caixas e reservatórios de água em conformidade com as normas regulamentadoras:

- a) Decreto Estadual nº 12.342, de 27/09/1978, Artigo 10, § 2. "São obrigatórias à limpeza e a desinfecção periódica dos reservatórios prediais, na forma indicada pela autoridade sanitária".
- b) Comunicado CVS 36, de 27/06/1991 – Secretaria de Estado da Saúde. "Periodicamente como medida preventiva, onde o intervalo máximo entre as lavagens de limpeza deve ser de 6 meses".
- c) Lei nº 13.725, de 9/01/2004 – Código Sanitário do Município de São Paulo. "A água distribuída deve obedecer às normas e aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente". (Art. 27)
- d) Comunicado CVS 006, de 12/01/2011 - Secretaria de Estado da Saúde. "Procedimentos para limpeza e higienização de caixas d'água"
- e) Portaria GM/M.S. nº 888/2021 – Procedimentos de controle e de vigilância de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. • Cartilha SABESP: "Limpeza de caixa d'água".

4.4 Controle integrado de pragas urbanas:

4.4.1 O Controle Integrado de Pragas (CIP), ou Gerenciamento Integrado de Pragas (GIP), é uma abordagem que combina ações preventivas e corretivas para evitar que vetores e pragas causem danos significativos. Seu objetivo é reduzir o uso excessivo e indiscriminado de praguicidas, selecionando métodos de controle e estabelecendo critérios que garantam resultados positivos nos aspectos higiênicos, ecológicos e econômicos. Através dessa abordagem, busca-se um equilíbrio eficiente entre a saúde ambiental e a segurança das instalações.

4.4.2 A implementação do controle integrado de pragas exige a observância das boas práticas operacionais, bem como a adoção de medidas de controle internas e externas nas dependências das unidades municipais. Além disso, deve ser observada a correta manipulação de produtos no ambiente, sempre com a disponibilização de mão de obra especializada, equipamentos adequados, materiais e EPIs, conforme as especificações indicadas no memorial. O uso de produtos químicos deve ser feito com cautela, evitando excessos e prevenindo riscos ao meio ambiente, à saúde das pessoas e à integridade dos materiais e produtos existentes nas instalações. O controle será baseado em ações preventivas e orientações, a fim de evitar a contaminação e infestação que possam colocar em risco a saúde dos funcionários, alunos e demais ocupantes das unidades.

4.4.3 Serviço de desinsetização – a desinsetização consiste na aplicação de produtos específicos, por meio de sistemas líquidos (pulverização), fumaça (fog), gel (massa gelatinosa) ou similares, com produtos incolores, inodoros e seguros para a saúde humana, porém eficazes no combate e extermínio de pragas como baratas, mosquitos, cupins, escorpiões e outros insetos rasteiros. O projeto de desinsetização deve ser adaptado a cada unidade, conforme o parecer técnico da CONTRATADA, que determinará as técnicas e o escopo adequados para cada situação, levando em conta as características do local.



4.4.4 Serviço de desratização – o serviço de desratização visa o controle de roedores, utilizando raticidas em formas de iscas parafinadas ou granuladas, com atrativo, nos pontos de foco identificados. O processo inclui a realização de vistorias e inspeções periódicas pela CONTRATADA, além de formar um anel sanitário perimetral utilizando iscas protegidas e identificadas, dispostas de forma regular. Nos casos de infestação em áreas internas, as iscas serão colocadas em comedouros (porta-isca) com chaves, garantindo segurança e controle adequado da infestação.

4.4.5 Serviço de descupinização – a descupinização visa o extermínio imediato dos cupins, com foco nos tipos subterrâneos e de solo. O processo inclui o uso de bombas de alta pressão, que permitem a aplicação do cupinicida diretamente nos túneis e câmaras de reprodução dos insetos, assegurando uma cobertura completa. Ao mesmo tempo, o procedimento proporciona o encharcamento das áreas infestadas, garantindo um tratamento simultaneamente ofensivo e preventivo para a erradicação dos cupins. Além disso, deverão ser instaladas, quando necessário, estações de solo ou aéreas para controle de cupins subterrâneos, através de haxaflumuron.

4.4.6 Desalojamento de pombos: este serviço busca controlar a infestação de pombos, realizando a limpeza, higienização e desinfecção das áreas afetadas, com o objetivo de eliminar piolhos, bactérias e outros patógenos associados às aves. Também é realizado o descarte das fezes acumuladas e de outras sujeiras geradas pelos pombos. O controle é feito através da identificação e fechamento de vãos entre paredes e telhados, além da instalação de telas, passarinheiras e/ou espículas em pontos estratégicos, evitando o acesso, pouso e permanência dos pombos. Adicionalmente, será instalado um sistema eletromagnético para pombos, que utiliza campos magnéticos ou pulsos de alta frequência para interferir nas capacidades sensoriais das aves, desorientando-as e impedindo-as de se instalar em determinadas áreas.

4.4.7 Controle do mosquito da dengue: para o controle do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, é imprescindível a instalação de armadilhas de autodisseminação de inseticidas e armadilhas de monitoramento de fêmeas grávidas. Essas armadilhas, em conjunto com insumos como refis de inseticida bioativo e cartões adesivos de captura de mosquitos, são projetadas para eliminar tanto as larvas quanto os mosquitos adultos. O controle também envolve a troca periódica dos refis de inseticida bioativo nas armadilhas, seguindo as normas da ANVISA, para garantir a eficácia contínua do controle.

a) Lei Federal Nº 6.360, de 23/09/1976 que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.

b) Lei Estadual Nº 10.083, de 02/09/1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado;

c) Decreto Federal Nº 79.094, de 05/01/1977, que regulamenta a Lei Federal Nº 6.360, de 23/09/1976 e submete ao Sistema de Vigilância Sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas e correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros.

d) Lei de Crimes Ambientais Nº 9.605, de 12/02/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

e) Resolução RDC Nº 52 – ANVISA, de 21/09/2017, que dispõe sobre Normas Gerais para funcionamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 Qualificação Técnica (Restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do



valor total estimado da contratação, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.2.1. Para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial:

5.2.1.1 As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão técnica para a prestação de serviços, objeto do presente edital, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, competentes para tanto, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, cuja maior relevância técnica ou valor significativo (atestados deverão seguir Súmula 24 do TCE), quais sejam:

- 1) Execução de serviços similares em 25 unidades simultaneamente;
- 2) 50% do quadro mínimo de cada função solicitada no item 2.4 deste Termo de Referência;

5.2.1.1.1 Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão comprovar, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

5.2.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Classe correspondente, em nome da licitante e do profissional, com validade na data de apresentação.

5.2.2 Para os serviços de Controle de dengue:

5.2.2.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, incluindo, obrigatoriamente, o fornecimento e a implantação de tecnologia de supressão populacional do mosquito *Aedes aegypti* com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação (conforme súmula 24 do TCE-SP).

5.2.2.2 Os serviços deverão envolver a utilização de armadilhas de autodisseminação, com monitoramento mensal e a emissão de relatório técnico, abrangendo a área total especificada no objeto do certame. O atestado deverá conter a descrição dos serviços executados, incluindo os quantitativos, prazos de execução e outras informações necessárias para comprovar a capacidade técnica da licitante.

5.3 As licitantes deverão apresentar ainda, documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico - financeira.

5.3.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais, assinada pelo contador ou responsável da empresa:

Liquidez Corrente	Ativo Circulante	$\geq$	1,00
	Passivo Circulante		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	$\geq$	1,00
	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo		
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	$\leq$	0,40
	Ativo Total		
Índice de Solvência Geral	Lucro Líquido + Depreciação do Bens	$\geq$	1,00
	Passivo Total		

5.3.2 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



5.3.3 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

5.3.4 Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.4 A licitante deverá comprovar Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez) do valor da proposta comercial.

5.5 Declaração expressa da licitante que, caso sagre-se vencedora compromete-se a apresentar, após a adjudicação, no **prazo de até 05 (cinco) dias** o que segue:

5.5.1 Comprovação de registro da licitante perante o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, expedido pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com o artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Lei nº 6.514, de 22/12/77 descrito pela Norma Regulamentadora – NR nº 04, aprovada pela portaria 3.214/78 (MTE – Ministério do Trabalho e emprego);

5.5.2 Declaração que mantém junto a seus funcionários acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, para avaliação do participante junto a contratação, exigência da NR 9 (Portaria SEPRT nº 8.873, de 23 de julho de 2021).

5.5.3 Declaração que mantém junto a seus funcionários acordo com o P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto a contratação, exigência da NR nº 7 aprovada pela Portaria nº GM 3.214 de 08/06/78 – DOU – despacho SSST nº 24 de 29/12/94;

5.5.4 Declaração indicando o endereço da sede e de filiais existentes, com a descrição das instalações, do aparelhamento administrativo e técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.5.5 Comprovação que mantém junto aos seus contratantes e seus funcionários, acordo L.T.C.A.T – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, descrito pela Norma Regulamentadora – NR nº 15, aprovada pela Portaria 3.214/78 (MTE – Ministério do Trabalho e Emprego) para avaliação técnica do Participante junto à contratação;

5.5.6 Indicação de relação de profissionais da equipe técnica responsável pela supervisão da execução dos serviços objeto deste edital, que estará diretamente vinculada com a execução contratual e que deverão estar à disposição da Municipalidade para eventuais esclarecimento e discussão de procedimentos e condutas.

5.5.7 Relação de Produtos Químicos e Pesticidas, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, sendo que estes produtos deverão ter Registro no Ministério da Saúde, apresentação dos catálogos;

5.5.8 Relação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, com apresentação dos catálogos dos equipamentos;

5.5.9 Descrição das técnicas de controle a serem empregadas de acordo com as áreas;

5.5.10 Relação de equipamentos de proteção individual utilizado por seus funcionários;

5.6 Deverá ser encaminhada, junto à proposta comercial, a comprovação de prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ 1.481.897,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e sete Reais e trinta e nove centavos) equivalente a 1% do valor estimado para a contratação.

5.6.1 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

5.6.2 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



5.6.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.6.4 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.7 Da visita técnica

5.7.1 A proponente deverá apresentar "Certificado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo III.

5.7.2 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.7.3 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada através do e-mail: financeiroeduc@maua.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4512-7700 – ramal 1290, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período **das 09 às 16 horas**.

5.7.4 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

5.7.5 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.7.6 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo IV, a ser apresentada junto à proposta de preços.

5.7.7 A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por servidor designado em cada local a ser visitado. A licitante, no ato da visita, deverá estar munida de declaração comprobatória da vistoria a ser efetuada, que deverá ter sido elaborada com antecedência pela interessada, a qual será assinada por servidor de cada local.

5.7.8 No Centro de Formação de Professores Miguel Arraes – Secretaria de Educação, será emitido, por intermédio de servidor autorizado, o atestado de vistoria unificado (Anexo V). Por esse motivo, sugere-se que este seja o último local a ser visitado. Este documento deverá ser apresentado junto à proposta de preços.

5.8 Para garantir que a limpeza das caixas e reservatórios de água esteja em conformidade, a contratada deverá possuir Licença/inscrição sanitária válida, expedidas pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da empresa.

5.9 **Garantia** – A garantia dos serviços **de limpeza das caixas e reservatórios de água** deverá ser de no mínimo, 06 (seis) meses.

5.10 Para formação dos preços visando à apresentação de proposta, os proponentes deverão preferencialmente utilizar o modelo constante no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

5.11 Poderá ser exigido do vencedor do certame, caso necessário, e para fins de comprovação de exequibilidade de preços, planilha de composição de custos – Anexo II.

5.15 Do consórcio



5.15.1 Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.15.2 Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.15.3 Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.15.4 Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.15.5 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.15.6 Haverá um acréscimo de 30 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.15.7 A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.15.8 Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.15.9 Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.15.10 Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.15.11 Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Local, Horário e prazo: os serviços serão solicitados pela Contratante e deverão ser realizados conforme a necessidade de cada serviço, inclusive, podendo ser acordado com o preposto da empresa, em ocasiões específicas, horários flexíveis, incluído atividades aos sábados, domingos e feriados, desde que não ultrapasse 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6.2 A solicitação dos serviços deverá ocorrer por parte da Contratante com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data prevista para início da prestação dos serviços, através de contato por e-mail.

6.3 O contato para execução dos serviços deverá ser realizado com os gestores de cada unidade.

6.4 A empresa contratada deverá se fazer cumprir quanto às atividades relacionadas às Normas Regulamentadoras, garantindo o atendimento integral às exigências de segurança e saúde no trabalho. Assim, sempre que solicitado, a Contratada deverá comprovar à Contratante/fiscalização do contrato o cumprimento dessas normas, por meio da apresentação de certificados, treinamentos e registros, etc.:

6.4.1 Relatório pré-operacional, Projeto Básico e Plano de Ação proposto, bem como plano de execução proposto dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, controle do mosquito da dengue e desalojamento de pombos;

6.4.2 Fornecer à contratante 03 (três) dias antecedentes a execução dos serviços, a relação de todos os materiais de consumo: produtos químicos, EPIs e equipamentos a serem usados nos serviços, que deve estar acompanhada de toda a documentação que possibilite identificar a qualidade dos produtos oferecidos, através de e-mail;



6.4.3 Emitir todas as documentações inerentes ao desenvolvimento das suas atividades (Manual do Cliente / Procedimento Operacional Padrão – POP, Licença de Funcionamento, Certidão de Registro no CRBio, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e TRT – Termo de Responsabilidade Técnico registrado e da empresa contratada em conselho específico, Certificado de Destinação Final de Resíduos, Registros dos Produtos no Ministério da Saúde, utilizados no controle);

6.4.4 Cópia da ficha de registro de empregado e Contrato de Serviço se for o caso, documentos do programa de saúde ocupacional PGR e PCMSO, ASO Atestado de Saúde Ocupacional, e dos certificados de capacitação profissional dos profissionais especialistas da CONTRATADA que prestarão serviços nas dependências das unidades escolares;

6.4.5 Que atende à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual. A utilização de equipamento de proteção individual (EPI) constitui-se em medida de segurança de fundamental importância na manipulação de produtos químicos (praguicidas), durante a realização dos serviços de aplicação, evitando assim, a contaminação por produtos tóxicos. Os equipamentos são compostos por: óculos protetores, máscara semifacial e respiradores com filtros, macacão com mangas e pernas compridas, luvas de nitrila ou neoprene de cano longo, botas de borracha e protetor facial.

6.4.6 Que atende à NR-35 – Segurança e saúde nos Trabalhos em alturas;

6.4.7 Análise Preliminar de Tarefa (APT) ou Análise Preliminar de Riscos (APR), que será solicitado dependendo do risco da atividade;

6.4.8 Fichas Técnicas e/ou Rótulos e FISPQS dos produtos utilizados de acordo com a ANVISA, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 326, de novembro de 2005;

6.4.9 A CONTRATADA disponibilizará um Técnico de Segurança do Trabalho para realizar APT – Análise Preliminar de Risco, bem como, juntamente ao setor SESMT da CONTRATANTE, emitirá a PET – Permissão de Entrada de Trabalho, no início do serviço com validade de 05 (cinco) dias úteis;

6.4.10 Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional, o qual poderá pertencer as seguintes categorias profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, químico e biomédico.

6.4.10.1 Com relação ao biomédico e demais categorias profissionais não descritas no item acima, mas habilitadas perante o respectivo conselho profissional, deverão, necessariamente, comprovar conhecimento didático, prático e treinamento específico na área do objeto do presente certame.

6.4.11 Relação de produtos utilizados e sua composição química, com registro no Ministério da Saúde;

6.4.11.1 Composição qualitativa e quantitativa empregada;

6.4.11.2 Precauções, antídoto e prazo de validade;

6.4.11.3 Telefone Centro de Referência em casos de intoxicação;

6.4.11.4 Carimbo e assinatura do responsável técnico com respectivo número de registro do conselho da Categoria para atender as necessidades exigidas no controle de incidências;

6.4.12 Fornecer à Contratante os respectivos catálogos, manual e ficha técnica dos equipamentos a serem instalados;

6.4.13 Fornecer à CONTRATANTE os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicação em Diário Oficial e ficha técnica de segurança dos produtos químicos.

6.5 A Empresa Contratada deverá desenvolver projeto básico, visando a obtenção de condições adequadas de controle das pragas urbanas com menor impacto ambiental e com segurança para os funcionários e colaboradores, bem como o fornecimento de mão de obra qualificada, produtos



químicos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, seguindo critérios que garantam resultados favoráveis;

6.6 Deverá ser emitido para o responsável da CONTRATANTE, o relatório de todas as atividades desenvolvidas, tipos de produtos utilizados, controle das áreas infestadas, bem como informar sugestões de medidas a serem adotadas no auxílio de controle. Ex.: (reparos em pisos, fechamentos de buracos, etc.), onde se localizam.

6.7 Os serviços deverão ser garantidos durante todo o período de vigência do contrato, devendo os monitoramentos ocorrer de acordo com o Cronograma de execução.

6.8 É vedada à Contratada em qualquer hipótese, vir a testar produtos e/ou equipamentos ou colocá-los em uso no estabelecimento da Contratante;

6.9 Fazer o atendimento nos casos de chamados até 48 (quarenta e oito) horas, no período de garantia, fornecendo diagnóstico da situação por intermédio de relatórios;

6.10 Normas gerais de conduta

6.10.1 Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

6.10.2 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor.

6.10.3 Todos os funcionários deverão se apresentar uniformizados e identificados com crachá contendo foto 3x4 recente, nome, função, carga horária, número do Registro Geral da Cédula de Identidade, etc.

6.10.4 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- Camisa de manga curta ou jaleco;
- Calça;
- Par de botas, para o serviço de limpeza;
- Meias;
- Luvas;

6.10.5 Apresentar-se devidamente, asseado, barbeado, unhas aparadas, cabelos cortados e presos.

6.10.6 Comunicar a autoridade competente qualquer irregularidade verificada.

6.10.7 Cumprir as normas internas do órgão.

6.10.8 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado.

6.10.9 Zelar pela preservação do patrimônio da Contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.

6.10.10 Assumir os locais de execução dos serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho.

6.10.11 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço.



6.10.12 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente a chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.

6.10.13 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes nos locais onde serão prestados os serviços, tratando-os sempre de maneira cordial.

6.10.14 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou pertinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização.

6.10.15 Manter equipe para atendimento e execução de cronograma de acordo com a aplicação ou eventuais necessidades de reforço. Manter a equipe de atendimento com EPI's e devidamente uniformizadas e identificadas por intermédio de crachás.

6.10.16 A empresa Contratada deverá fornecer os equipamentos, utensílios, materiais, produtos de limpeza e pessoal, adequados a todas e diversas necessidades que se apresentarem.

6.11 Serviços de limpeza e conservação Predial

6.11.1 Diariamente, uma vez, quando não explicitado, nas áreas de uso intensivo (salas de aula, corredores e circulações, banheiros e vestiários, copas e refeitórios, pátios, quadras e áreas de recreação, entradas e saídas):

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, bebedouros, filtros, ornamentos, vasos, etc.;
- b) Varrer, limpar, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos dos locais onde serão executados os serviços, utilizando acessório umedecido pela diluição.
- c) Varrer com vassouras apropriadas para a textura do revestimento de cada tipo de piso;
- d) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;
- e) Retirar o pó dos telefones;
- f) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório antes e após as refeições;
- g) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- h) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas.
- i) Recolher o lixo das salas e dos banheiros acondicionando-o em sacos plásticos de acordo com as normas técnicas da ABNT, fornecidos pela Contratada e removendo-os para local indicado pela Administração.
- j) Varrição de todos os resíduos sólidos, bem como a remoção do lixo e detritos dos cestos de despejo em geral;
- k) Limpeza geral das copas / refeitórios;
- l) Limpeza de todas as áreas externas;
- m) Limpeza de detritos nas áreas verdes (folhas, papéis, galhos de árvores e etc.);
- n) Remoção do lixo e detritos para locais apropriados e determinados pela Administração;
- o) Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais;
- p) Recolher o lixo da cozinha e lactário, acondicionando-o em sacos plásticos de acordo com as normas técnicas da ABNT, fornecidos pela Contratada e removendo-os para local indicado pela Administração, devendo ser separados e removidos, quantas vezes forem necessárias;



q) Execução de toda a limpeza que reclame atenção diária não prevista ou que seja indicada pela Administração;

6.11.2 Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Efetuar a limpeza e higienização em de bacias, assentos e pias dos sanitários das áreas de baixo uso com saneante domissanitário desinfetante;
- Revisão geral dos serviços diários;
- Lavagem de cestos de lixo e polir os balcões;
- Lavagem dos tapetes e capachos com produtos apropriados;
- Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros;
- Lavagem das escadarias e dos pisos em geral;
- Remoção do pó dos livros, jornais e revistas que compõe a Biblioteca;
- Limpar piso, azulejos, mobiliários (inclusive atrás dos moveis), fechaduras, portas, bancadas e superfícies da cozinha e lactário (incluindo o estoque);
- Execução de toda limpeza que reclame atenção semanal não prevista ou indicada pela Administração.

6.11.3 Mensalmente, uma vez

- a) Lavagem de pisos, tapetes e forrações com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcados pela Administração;
- b) Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelhos de ar condicionado (por fora);
- c) Limpar forros, paredes e rodapés;
- d) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- e) Limpar persianas e vidros internos com produtos adequados;
- f) Remover manchas de paredes;
- g) Limpeza completa dos azulejos;
- h) Enceramento e / ou polimento dos pisos em geral, com produtos apropriados;
- i) Lavagem das áreas de circulação com equipamento de alta pressão;
- j) Limpar persianas, e vidros com produtos adequados, inclusive as janelas e telas milimétricas da cozinha, lactário e estoque;
- k) Execução de toda limpeza que reclame atenção mensal não prevista ou indicada pela Administração;

6.11.4 Limpeza das cozinhas e lactários:

6.11.4.1 Caso o método de higienização for químico, pelo emprego de produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA, devem ser descritos o método, a frequência de realização, os componentes ativos e a concentração das soluções de limpeza e de desinfecção usadas, e as



temperaturas e os tempos de contato das soluções desinfetantes com as superfícies em higienização. Os produtos usados não devem deixar resíduos ou odores que possam contaminar os alimentos;

6.11.4.2 Nas cozinhas (principal e lactário) e estoques é necessário que se tenha um cronograma de trabalho discutido com o gestor e merendeiras para que os trabalhos sejam realizados em dia e horário combinado;

6.11.4.3 Para todas as atividades relacionadas à cozinha e ao lactário, é imprescindível que o funcionário utilize o uniforme específico para essas tarefas. O uniforme deverá ser de cor oposta ao uniforme fornecido para higienização da unidade escolar, bem como bota branca, luvas de cores diferenciadas e touca descartável. Em hipótese alguma, o acesso a esses locais deve ocorrer sem o uniforme e EPI's adequado.

6.11.5 Vidros externos:

- a) São aqueles localizados nas fachadas das edificações;
- b) Os vidros externos se compõem de face externa e face interna;
- c) A frequência da limpeza deverá ser definida de forma a atender às especificidades e necessidades.
- d) Os vidros externos com características de risco são aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos ou, ainda, andaimes.
- e) Para limpeza dos vidros externos SEM características de risco deve ser considerada de preferência, limpeza MENSAL, uma vez.
- f) Para limpeza dos vidros externos COM características de risco deve ser considerada de preferência, limpeza semestral.

6.11.6 Materiais de consumo para execução dos serviços

Item	Material de Consumo
01	Álcool
02	Cera
03	Desinfetante líquido a base de quaternário
04	Desinfetante sólido (pedra) para vaso sanitário
05	Detergente líquido
06	Limpador Multiuso
07	Limpa-vidros
08	Lustra-móveis
09	Removedor
10	Sabão em pedra
11	Sapóleo em pó
12	Brilho inox para limpeza das paredes dos elevadores
13	Fibra de limpeza pesada
14	Fibra de limpeza média
15	Fibra de limpeza leve
16	Esponja dupla face
17	Hipoclorito de sódio
18	Baldes



19	Rodos
20	Vassouras (piaçava, pelo, lavatina, tipo gari para varrição das áreas externas)
21	Panos de chão
22	Pás de Lixo
23	Sacos de lixo – 40 litros
24	Sacos de lixo – 100 litros
25	Escovas
26	Kits de coleta de análise de potabilidade
27	Produtos para controle de mosquitos da dengue
28	Armadilhas para controle de dengue
29	Panos descartáveis tipo Perflex
30	Desengordurante
31	Hipoclorito

OBS.: Poderão ser necessários outros materiais de consumo, não especificados acima, para o cumprimento das obrigações contratuais.

6.11.7 Equipamentos e utensílios de acordo com a necessidade dos serviços a serem executados

Item	Equipamentos
01	Andaime metálico fachadeiro
02	Andaime suspenso (balancim)
03	Aspirador pó / água
04	Carrinho basculante para lixo
05	Carrinhos para transporte de produtos
06	Enceradeira tipo industrial, diversos diâmetros
07	Escadas escamoteáveis (de 10,12,05 e 08 degraus)
08	Escadas extensivas de (10 e 15 metros)
09	Escada extensiva tipo light
10	Extensão elétrica para equipamentos
11	Kit limpa vidros
12	Mangueira de diversos tamanhos
13	Máquinas para: extração e lavagem de carpetes, lava jato, lavagem de pisos
14	MOP água
15	MOP pó
16	Placas de sinalização
17	Pulverizador manual

OBS.: Poderão ser necessários outros materiais de consumo, não especificados acima, para o cumprimento das obrigações contratuais.

6.11.8 Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela **Contratada** em quantidade e qualidade e em conformidade com as instalações da Secretaria de Educação, as quais poderão recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão.



6.11.9 Para execução dos serviços contratados serão necessários, “no mínimo”, materiais de limpeza e utensílios, ficando sob responsabilidade da Contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais e equipamentos necessários, que não estejam relacionados.

6.12 Procedimentos para limpeza e higienização das caixas e reservatórios de água – 90 equipamentos – capacidade total 879.500 litros – frequência semestral

- a) O intervalo entre a limpeza das caixas/reservatórios de água **não deverá ser superior a 6 meses;**
- a) Fechar o registro de entrada da água na edificação ou girar (ou amarrar) a boia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
- b) A Unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d' água, que será utilizada no processo de limpeza; - Alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a boia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água; - Se considerar necessário, reservar alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;
- c) Tampar a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
- d) Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;
- e) Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, a fim de não contaminar as tubulações prediais;
- f) Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até um nível de 10 (dez) centímetros.

6.12.1 Higienização:

- a) Adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório.
- a) Após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d' água com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;
- b) Desobstruir a saída de fundo da caixa d' água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;
- c) Destruar a boia ou abrir o registro do cavalete;
- d) Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;
- e) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, tampar a caixa, e fazer uso normal da água;
- f) Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d' água;
- g) Deverá ser fornecido um “Certificado de Limpeza” para cada caixa d'água na qual tenha sido realizada a limpeza e a desinfecção, com validade de 06 (seis) meses.
- h) Deverá ser feita coleta de amostra de água após a limpeza dos reservatórios e análise físico-química e bacteriológica em laboratório que siga a ISO/IEC 17025.



6.12.2 Locais onde estão instalados os reservatórios/caixas d'água

Seq.	Unidades	Endereço	Qtd. Reservatório Caixa d'água	Tipo/ material	Capac. em litros
02 Unidades – Secretaria e Galpão					
1	Centro de Formação de Professores Miguel Arraes	Rua Rio Branco, 183 – Centro	1	Cimento	18.000
			1	Cimento	10.000
2	Galpão Almojarifado – Secretaria de Educação	Rua Lazar Segall, 504 C – Vila Assis Brasil	1	Cimento	500L
			1	Cimento	15.000
09 Unidades – Eixo Vila Assis					
3	EM Alice Túlio Jacomussi	Rua Napoleão Zambelli s/nº – Jardim Araguaia	1 (superior)	Torre Concreto	15.000
			1 (inferior)	Torre Concreto	15.000
4	EM Guimarães Rosa	R. Dr. Ariocy R.Costa, 75 – São Jorge do Guapituba	1	Concreto	10.000
			1	Concreto	10.000
			1	PVC	1.000
			1	PVC	1.000
5	EM José Rezende Silva	R. Pedro de Toledo, 363 – Parque São Vicente	1	Fibra	10.000
6	EM Professor José Tomaz Neto	Av. Dom José Gaspar, 1049 – Jardim Pilar	1	Torre Ferro	5.000
7	EM Professora Maria Wanny Soares Cruz	R. Clodoaldo Portugal Caribé, s/nº – Vila Assis	1	PVC	5.000
			1	PVC	5.000
			1	PVC	5.000
			1	Concreto	27.000
8	Núcleo Professora Maria Wanny Soares Cruz	Av Cândido Gonçalo Mendes, 84 – Vila Carlina	1	PVC	500
			1	PVC	500
			1	PVC	500
			1	PVC	500
9	EM Professora Rosa Maria Frare	R. das Hortênsias, 179 – Jardim Primavera	1	Torre Ferro	10.000
10	EM Samir Auada	R. Rosa Bonini Mariane 144 Jardim Guapituba	1	Torre Ferro	20.000
11	EM Tânia Geraldo de Campos Silva	Rua Francisco Jardim, 96 – Vila Assis	1 (superior)	Torre Concreto	10.000
			1 (inferior)	Torre Concreto	10.000
07 Unidades – Eixo Vila Magine					
12	Arthur Araújo Lula da Silva	R. Geraldo Nunes Cordeiro, 406 – Vila Nova Mauá	1 (inferior)	PVC	10.000
			1 (inferior)	PVC	10.000
			1 (superior)	PVC	20.000
			1 (superior)	PVC	20.000
			1 (superior)	PVC	20.000
			1 (superior)	PVC	20.000



13	Em Carolina Moreira da Silva	R. Natal, 79 – Jardim Oratório	1	Concreto	20.000
14	EM Florestan Fernandes	AV. Washington Luís, 3721 – Vila Magine	1	Concreto	20.000
15	EM Dr. Lysiane Pereira Galvão	R. da Pátria, 23 – Vila Magine	1	Torre Ferro	20.000
16	EM Professora Neuma Maria da Silva	Estrada da Adutora Rio Claro, 1115 – Paranavaí	1	Torre Ferro	30.000
			1	PVC	1.000
			1	PVC	1.000
17	EM Professora Rosa M Martins dos Santos	Rua Noel Rosa, 1173 – Jardim Sílvia Maria	1 (superior)	Torre Concreto	10.000
			1 (inferior)	Torre Concreto	10.000
18	EM Zeny Machado Chiarotto	R. da União, 1119 – Jardim Sônia Maria	1	PVC	5.000

06 Unidades – Eixo Feital

19	EM Guilherme Primo Vidotto	R. Pedro Garcia Fernandes, 84 – Jardim Olinda	1	FERRO	20.000
20	EM Jeanete Beauchamp	Rua Benedita Franco da Veiga, 1015 – Feital	1	PVC	1.000
			1	Torre Ferro	30.000
21	EM João Rodrigues Ferreira	Estrada do Regalado, 81 - Jardim Itaussu	1	Torre Ferro	20.000
22	EM Monteiro Lobato	R. Edmar Matozinho, 228 – Bandeirantes	1	Concreto	10.000
23	EM Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli	Rua Pernambuco, 174 – Jardim Elizabeth	1 (inferior)	Torre Concreto	20.000
			1	PVC	10.000
24	EM Perseu Ábramo	R. Cecília Meireles, 451 – Jardim Miranda Aviz	1	Concreto	20.000
			1	Concreto	20.000

07 Unidades – Eixo Barão

25	EM Américo Perrella	R. São Judas Tadeu, 81 – Jardim São Sebastião	1	Concreto	20.000
26	EM Cora Coralina	R. São João, 876 – Jardim Bom Recanto	1 (superior)	Torre Concreto	10.000
			1 (inferior)	Torre Concreto	10.000
			1	Concreto	20.000
27	EM Dra. Darci Ap. Fincatti Fornari	R. Elza Jorge, 153 – Jardim Esperança	1	Torre Ferro	33.000
28	Dom Hélder P. Câmara	R. Olegário Teixeira da Costa, 155 Jardim Itapark	1	Concreto	20.000
29	EM Galdino Jesus dos Santos	R. João Batista Pântano, 1810 – Jardim Canadá	1	Concreto	10.000
30	EM Jonathan G. L. Pitondo	Av. Barão de Mauá, 3778 – Jardim Maringá	1	Torre Ferro	10.000
31	EM Paulo Freire	R. São João, 876A, Jardim Estrela	1	Concreto	10.000
			1	Concreto	10.000
			1	Concreto	10.000

08 Unidades – Eixo jardim Zaira

32	EM Francisco Ortega	Rua Estevan Gallo, 253 – Alto da	1	Concreto	7.500
----	---------------------	----------------------------------	---	----------	-------



		Boa Vista	1	Concreto	7.500
33	EM Herbert de Souza	Rua D. Emilio Scarpo, 91 – Jardim Zaira	1	Concreto	7.500
			1	Concreto	7.500
34	EM Lucinda Petigrossi Castabelli	Av. Presidente Castelo Branco, 1903 – Jardim Zaira	1	PVC	2.000
35	EM Maria Rosemary de Azevedo	Av. Presidente Castelo Branco, 2737 – Jardim Zaira	1	Torre Ferro	15.000
36	EM Nathércia Ferreira	Rua Paulo Antônio Cardoso, 228 – Jardim Zaira	1	Torre Ferro	15.000
37	Em Oswald de Andrade	Av. Cláudio Saviato, 397 – Jardim Zaira	1 (superior)	Torre Concreto	5.000
			1 (inferior)	Torre Concreto	5.000
38	EM Therezinha Leardini Branco	Av. Presidente Castelo Branco, 1884 – Jardim Zaira	1	Torre Ferro	35.000

09 Unidades – Eixo Itapark e/ou Parque das Américas

39	EM Vereador Alberto Betão Pereira Justino	Rua Montevideu, 814 – Parque das Américas	1	PVC	5.000
			1	PVC	5.000
40	EM Ana Augusta de Souza	Rua Cuba, 380 – Parque das Américas	1	Torre Ferro	5.000
41	EM Chico Mendes	Rua Ivan Bernardo da Silva, 43 – Jardim Flórida	1	Concreto	10.000
42	EMEJA Clarice Lispector	Rua alonso Vasconcelos, 1621 – Vila Bocaína	1	PVC	1.000
			1	PVC	1.000
43	EM Darcy Ribeiro	Rua Dom Pedro II, 253 – Vila Independência	1	Concreto	20.000
			1	Concreto	20.000
44	EM Geovane Oliveira Lacerda	Rua Honduras, 241 – Parque das Américas	1	PVC	500
			1	PVC	500
			1	PVC	500
			1	PVC	500
			1	PVC	500
			1	PVC	500
			1	PVC	2.000
45	EM Professora Márcia Regina Abraham	Rua Cezário Parmegiane, 310 – Jardim Santa Lúcia	1	Torre Ferro	15.000
46	EM Martin Luther King Júnior	Rua Inácio José de Moraes, 170-268 – Vila Emilio	1 (superior)	Torre Concreto	10.000
			1 (inferior)	Torre Concreto	10.000
47	EM Therezinha Damo de Lima	Rua Assunção, 330 – Parque das Américas	1	PVC	10.000

6.13 Serviços de desinsetização, desratização e descupinização:

6.13.1 Desinsetização – 45 locais – área 55.066 m² – frequência trimestral – deve ser realizado com aplicações trimestrais e monitoramento mensal em todos os locais, com ações complementares a serem solicitadas quando necessário pela CONTRATANTE, sempre que necessário em intercorrências internas, visando impedir de modo integrado que Vetores, Pragas Urbanas e Sinantrópicas se instalem ou reproduzam no ambiente;



6.13.1.1 Aplicação através de sistema líquido (pulverização), fog (fumaça), gel (massa gelatinosa) e ou similar, de produto incolor, inodoro e seguros para a saúde humana e eficazes no controle de baratas, mosquitos, cupins, escorpiões ou insetos rasteiros. O projeto deve contemplar as técnicas a serem empregadas em cada unidade, conforme orientação técnica da CONTRATADA, que determinará o escopo e os métodos mais adequados para cada situação.

6.13.2 Desratização – 45 locais – área 55.066 m² – frequência trimestral – visa o controle de ratos, e consiste em empregar raticidas em forma de isca parafinada ou granulada, com atrativo, em locais de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da contratada. Deverá formar um anel sanitário perimetral atrativo, intercalados em espaços regulares, através de colocação das iscas devidamente protegidas e identificadas (utilização de comedouros – porta-isca, com chaves nas áreas internas se houver infestação).

6.13.2.1 A colocação das iscas deverá ser realizada após um mapeamento detalhado da área a ser tratada, identificando sinais que indiquem a presença de roedores, como tocas, trilhas, esconderijos, pegadas, roeduras, excrementos, pelos ou outros indícios. Todos os **porta-isca** devem ser devidamente etiquetados, contendo numeração única e um campo para o registro da data de avaliação e do nome do responsável técnico, sendo estes monitorados mensalmente. Esses dados serão fundamentais para a elaboração de relatórios e para o monitoramento contínuo da eficácia do controle.

6.13.3 Descupinização – 10 locais – área 7.928 m² – frequência anual a descupinização visa o extermínio imediato dos cupins em todos os locais infestados, com foco em chamados “cupins subterrâneos” e “cupins de solo”. Deverá ser utilizada bomba de alta pressão permitindo o acesso do cupinicida a todos os túneis e câmaras de reprodução, paralelamente proporcionando o encharcamento das áreas, obtendo-se assim tratamento ofensivo e preventivo simultâneo.

6.13.3.1 Na etapa de execução, deverão ser removidos ninhos e subninhos de cupins existentes no local. De acordo com a necessidade de cada área, a ser avaliada pela equipe técnica da CONTRATADA, as técnicas operacionais de aplicação poderão ser:

a) **Barreira Química:** Infiltração da calda cupinicida diretamente no solo, junto ao perímetro da edificação;

b) **Pó Químico:** Aplicação de inseticida em pó, diretamente nos condutores de eletricidade e telefonia;

c) **Micropulverização / Injeção / Pincelamento:** Consiste em aplicar a calda cupinicida com bombas elétricas ou manuais de pressão diretamente no madeiramento de forma que absorva uma camada suficiente para eliminar e prevenir o madeiramento contra xilófagos, havendo necessidade de furações, estes serão injetados com bicos especiais para cada tipo de madeiramento;

d) **Estações de solo e aéreas:** Seu ingrediente ativo é o hexaflumuron. Trata-se de um Regulador de Crescimento de Insetos (IGR), que controla os cupins subterrâneos atuando na formação de quitina, a qual compõe o exoesqueleto (estrutura esquelética externa do inseto). Quando o cupim precisa fazer a muda, o exoesqueleto não desenvolve, e o inseto morre por não conseguir crescer.

6.14 Controle do mosquito da dengue - 45 locais – área 55.066 m² – mensal

6.14.1 Para o controle da dengue, é essencial a instalação de equipamentos específicos, como armadilhas de autodisseminação de inseticidas e armadilhas de monitoramento de fêmeas grávidas, além do fornecimento de insumos correlatos, como refis de inseticidas bioativos e cartões adesivos para captura de mosquitos. O objetivo principal é a implementação das armadilhas de autodisseminação de inseticidas, projetadas para eliminar tanto as larvas quanto os mosquitos adultos da espécie *Aedes aegypti*. A técnica de monitoramento também será utilizada, com a substituição periódica dos refis de inseticidas bioativos registrados na ANVISA, garantindo a eficácia contínua do sistema de controle.

6.14.2 É necessário o uso de produtos biológicos com o ingrediente ativo *Bacillus thuringiensis* var. israelensis (Bti), uma bactéria que, ao ser aplicada nos criadouros de mosquitos, libera toxinas que levam à morte das larvas de *Aedes aegypti*. Além disso, a técnica de atomização/nebulização é fundamental, onde o desinfestante domissanitário é aplicado em forma de gotículas muito pequenas, seme-



lhantes a uma neblina, cobrindo eficazmente os ambientes. Esse processo tem como objetivo atingir áreas difíceis de alcançar e pode gerar um efeito residual de curto prazo, sendo frequentemente complementado pela aplicação de larvicidas, para garantir a eliminação contínua das larvas e a prevenção de novas infestações.

6.15 Desalojamento de pombos – 10 locais – área 15.645 m² – frequência anual

6.15.1 As execuções dos referidos serviços deverão ser realizadas de forma cronológica e conforme cronograma estabelecido pela equipe técnica da CONTRATADA aprovado pela CONTRATANTE, onde deverá constar o projeto executivo, informando os locais onde os elementos serão instalados, o tipo de fixação e especificação de materiais e equipamentos. Realizar a limpeza, higienização, desinfecção contra piolhos, bactérias, remoção das fezes e demais sujidades geradas pelas aves, sempre utilizando roupas de proteção e EPI's adequados para a atividade. Aplicação de gel repelente para aves em locais passíveis de pouso de pombos. Identificação e fechamento de vãos entre paredes e telhas. Instalação de telas, passarinheiras e/ou espículas em locais específicos para se evitar o acesso, pouso e permanência da espécie alvo "pombo doméstico". Remoção e descarte de ninhos, ovos e carcaças. Deverão ser disponibilizados acessos para a manutenção de dispositivos/ equipamentos que forem sobrepostos pelas barreiras (ex. luminárias, câmeras de monitoramento, tubulações, etc). Deve-se considerar os locais críticos e de difícil acesso com possíveis situações de risco, fazendo uso de equipamentos apropriados de proteção individual e obedecendo às normas de segurança vigente.

6.15.2 Técnicas de manejo: aplicação de gel: aplicação de gel para repelência de pombos em locais passíveis de pouso das aves, como beirais, janelas e lajes. O gel age por contato, causando incômodo nos pombos quando pousam na área aplicada, afugentando-os do local e não permitindo criação de ninhos. Esta ação ocorre devido à viscosidade do gel, que não contém princípio ativo inseticida e não causa nenhum tipo de maus-tratos aos animais. O mesmo possui efeito residual e/ou período de garantia de 3 meses a partir da aplicação inicial no local.

6.15.3 Sistema Eletromagnético: O sistema eletromagnético para pombos é uma tecnologia inovadora que utiliza campos eletromagnéticos de baixa intensidade para afastar as aves de áreas indesejadas, como telhados, beirais, janelas e lajes. Ao tentar pousar, os pombos sentem um leve desconforto devido ao campo gerado, o que os impede de permanecer no local ou de estabelecer ninhos, sem causar danos às aves. Essa solução é ecológica e segura, pois não utiliza produtos químicos nem métodos invasivos, sendo uma alternativa eficaz e ética para o controle de pombos em ambientes urbanos. Além disso, o sistema oferece uma proteção contínua, com efeito residual duradouro, e é considerado uma opção ambientalmente responsável para manter as áreas livres de infestação por aves.

6.15.4 Materiais: Redes/Telas: Redes anti-pássaros confeccionadas em polietileno de alta densidade contendo aditivos antioxidantes e protetores contra raios ultravioletas, que proporcionam ao produto uma durabilidade, mesmo que exposto às condições climáticas mais adversas. São aplicadas em vãos-livres e orifícios de entrada dos telhados e outros pontos para baixar a infestação nas partes internas das edificações e telhados. São confeccionadas em 100% polietileno virgem com tratamento ultravioleta na cor preta, malha 30 mm, fio 30/4 1,26 mm.

6.15.5 Espículas: Hastes de aço galvanizado, não afiadas, com altura ideal para impedir o pouso dos pombos, fixadas em uma base de polipropileno leitoso transparente, resistente a UV (Luz ultravioleta do sol). As fixações devem ser preferencialmente bucha e parafuso; quando não aplicável tal fixação, como em tubulações, estruturas metálicas, calhas e superfícies impermeabilizadas, devem ser coladas com produtos que garantam fixação eficiente, duradoura e que não danifique a superfície de contato (definição e garantia do produto pela CONTRATADA).



6.16 Locais para a prestação dos serviços

Seq.	Unidades	Endereço	Área const. (M²)	Desint.	Desrat.	Descup.	Controle pombos
02 Unidades – Secretaria e Galpão							
1	Centro de Formação de Professores Miguel Arraes	Rua Rio Branco, 183 – Centro	3.368	X	X		
2	Galpão Almoarifado Secretaria de Educação	Rua Lazar Segall, 504 C – Vila Assis Brasil	936	X	X		
09 Unidades – Eixo Vila Assis							
3	EM Alice Túlio Jacomussi	Rua Napoleão Zambelli s/nº – Jardim Araguaia	2.155	X	X		X
4	EM Guimarães Rosa	R. Dr. Ariocy R. Costa, 75 – São Jorge do Guapituba	920	X	X		
5	EM José Rezende Silva	R. Pedro de Toledo, 363 – Parque São Vicente	371	X	X	X	
6	EM Professor José Tomaz Neto	Av. Dom José Gaspar, 1049 – Jardim Pilar	650	X	X		
7	EM Professora Maria Wanny Soares Cruz	R. Clodoaldo Portugal Caribé, s/nº – Vila Assis	1.852	X	X	X	
8	Núcleo Professora Maria Wanny Soares Cruz	Av Cândido Gonçalves Mendes, 84 – Vila Carlina	398	X	X		
9	EM Professora Rosa Maria Frare	R. das Hortênsias, 179 – Jardim Primavera	220	X	X		
10	EM Samir Auada	R. Rosa Bonini Mariane 144 Jardim Guapituba	350	X	X	X	
11	EM Tânia Geraldo de Campos Silva	Rua Francisco Jardim, 96 – Vila Assis	2.066	X	X		
07 Unidades – Eixo Vila Magine							
12	Em Carolina Moreira da Silva	R. Natal, 79 – Jardim Oratório	2.812	X	X		X
13	EM Florestan Fernandes	AV. Washington Luís, 3721 – Vila Magine	1.534	X	X		
14	EM Dr. Lysiane Pereira Galvão	R. da Pátria, 23 – Vila Magine	1.080	X	X		
15	EM Professora Neuma Maria da Silva	Estrada da Adutora Rio Claro, 1115 – Paranavaí	2.813	X	X		
16	EM Professora Rosa M Martins dos Santos	Rua Noel Rosa, 1173 – Jardim Sílvia Maria	995	X	X		
17	EM Zeny Machado Chiarotto	R. da União, 1119 – Jardim Sônia Maria	342	X	X		
18	Arthur Araújo Lula da Silva	R. Geraldo Nunes Cordeiro, 406 – Vila Nova Mauá	1.810	X	X		
06 Unidades – Eixo Feital							
19	EM Guilherme Primo Vidotto	R. Pedro Garcia Fernandes, 84 – Jardim Olinda	1.306	X	X		
20	EM Jeanete Beauchamp	Rua Benedita Franco da Veiga, 1015 – Feital	1.222	X	X		
21	EM João Rodrigues Ferreira	Estrada do Regalado, 81 - Jardim Itaussu	1.216	X	X		
22	EM Monteiro Lobato	R. Edmar Matozinhos, 228 –	240	X	X	X	



		Bandeirantes					
23	EM Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli	Rua Pernambuco, 174 – Jardim Elizabeth	1.735	X	X		X
24	EM Perseu Ábramo	R. Cecília Meireles, 451 – Jardim Miranda Aviz	652	X	X		X
07 Unidades – Eixo Barão							
25	EM Américo Perrella	R. São Judas Tadeu, 81 – Jardim São Sebastião	562	X	X	X	X
26	EM Cora Coralina	R. São João, 876 – Jardim Bom Recanto	720	X	X	X	X
27	EM Dra. Darci Ap. Fincatti Fornari	R. Elza Jorge, 153 – Jardim Esperança	240	X	X		X
28	Dom Hélder P. Câmara	R. Olegário Teixeira da Costa, 155 Jardim Itapark	1.106	X	X		X
29	EM Galdino Jesus dos Santos	R. João Batista Pântano, 1810 – Jardim Canadá	574	X	X		X
30	EM Jonathan G. L. Pitondo	Av. Barão de Mauá, 3778 – Jardim Maringá	650	X	X		X
31	EM Paulo Freire	R. São João, 876A, Jardim Estrela	683	X	X	X	X
08 Unidades – Eixo Jardim Zaíra							
32	EM Francisco Ortega	Rua Estevan Gallo, 253 – Alto da Boa Vista	525	X	X		X
33	EM Herbert de Souza	Rua D. Emílio Scarpo, 91 – Jardim Zaíra	2.755	X	X		
34	EM Lucinda Petigrossi Castabelli	Av. Presidente Castelo Branco, 1903 – Jardim Zaíra	509	X	X		
35	EM Maria Rosemary de Azevedo	Av. Presidente Castelo Branco, 2737 – Jardim Zaíra	894	X	X		
36	EM Nathércia Ferreira	Rua Paulo Antônio Cardoso, 228 – Jardim Zaíra	600	X	X		
37	Em Oswald de Andrade	Av. Cláudio Saviato, 397 – Jardim Zaíra	243	X	X		
38	EM Therezinha Leardini Branco	Av. Presidente Castelo Branco, 1884 – Jardim Zaíra	3.524	X	X		
09 Unidades – Eixo Itapark e/ou Parque das Américas							
39	EM Vereador Alberto Betão Pereira Justino	Rua Montevideu, 814 – Parque das Américas	3.644	X	X		
40	EM Ana Augusta de Souza	Rua Cuba, 380 – Parque das Américas	1.700	X	X	X	X
41	EM Chico Mendes	Rua Ivan Bernardo da Silva, 43 – Jardim Flórida	634	X	X		
42	EMEJA Clarice Lispector	Rua alonso Vasconcelos, 1621 – Vila Bocaína	1.755	X	X		
43	EM Darcy Ribeiro	Rua Dom Pedro II, 253 – Vila Independência	665	X	X		
44	EM Geovane Oliveira Lacerda	Rua Honduras, 241 – Parque das Américas	361	X	X		



45	EM Professora Márcia Regina Abraham	Rua Cezário Parmegiane, 310 – Jardim Santa Lúcia	800	X	X	X	
46	EM Martin Luther King Júnior	Rua Inácio José de Moraes, 170-268 – Vila Emílio	229	X	X		
47	EM Therezinha Damo de Lima	Rua Assunção, 330 – Parque das Américas	650	X	X	X	
Área Construída (m²)			55.066	55.066	55.066	7.928	15.645

6.17 Horários dos turnos:

Turnos	Horário
Integral	Das 7 h às 17:30 h
Manhã	Das 08 h às 12 h ou das 07 h às 11 h
Tarde	Das 13 h às 17 h
Intermediário	Das 11 h às 15 h
Vespertino	Das 15 h às 19 h
Noite	Das 18:30 h às 22:30 h

6.18 Todos os serviços acima deverão ser executados de acordo com as normas NR35 e NR11.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A Administração designará gestor e fiscais do contrato, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão de obra dedicada, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.2 Todos os atos administrativos praticados no âmbito da presente licitação e da execução contratual, inclusive aqueles relacionados à fiscalização, aplicação de sanções, glosas, retenções e demais medidas administrativas, serão devidamente motivados, com indicação dos pressupostos de fato e de direito que os fundamentam, em observância ao disposto no art. 50 da Lei nº 14.133/21.

7.3 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais do contrato formalmente designados, em conformidade com o art. 49, §4º, inciso II, do Decreto nº 9.527/2025, competindo-lhes, dentre outras atribuições:

I – verificar a adequada alocação da mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

II – fiscalizar o cumprimento da jornada, substituições, quantitativos e qualificações exigidas;

III – acompanhar o adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados ao contrato.

7.4 A Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria de Educação será responsável pelo gerenciamento do contrato.

7.5 O Diretor de manutenção predial será responsável pela fiscalização do contrato.

7.6 Compete à chefia de cada unidade o acompanhamento da execução dos serviços, preenchendo mensalmente o relatório de avaliação dos serviços a ser disponibilizado através de link fornecido pela Secretaria de Educação.

7.7 Os serviços serão recebidos mensalmente, através de relatório, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.



7.8 Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato atestará os relatórios de medição para o devido pagamento dos serviços.

7.9 Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar da CONTRATADA, a comprovação das condições estipuladas ou executar vistorias para aferir o cumprimento do contrato.

7.10 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

7.10.1 Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

7.10.2 Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

7.10.3 **Pesquisa de qualidade:** os serviços serão avaliados mensalmente pelas chefias das unidades, através do preenchimento de "formulário do Google Forms, a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação".

7.11 São obrigações do Gestor e Fiscal:

7.11.1 Garantir as obrigações contratuais conforme estabelecido na legislação, observando a execução, o planejamento, o controle financeiro e avaliação de desempenho.

7.11.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, além de fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos, se necessários, em acordo com as cláusulas contratuais, termos de referência e demais anexos.

7.11.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e através de qualquer meio idôneo, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.

7.12 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

7.12.1 A presente contratação refere-se à prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

7.12.2 A contratada será única e integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relativos aos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

7.12.3 Nos termos do art. 121, §2º, da Lei nº 14.133/21, a inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.12.4 A Administração Pública somente poderá ser responsabilizada solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, nas hipóteses previstas em lei, conforme disposto no **art. 121, §5º, da Lei nº 14.133/21**, desde que comprovada sua conduta culposa no dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e legais da contratada.

7.12.5 A fiscalização exercida pela Administração, especialmente quanto à alocação, controle, jornada, substituição e regularidade dos empregados vinculados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto e pelos encargos dela decorrentes.



7.13 DA RESERVA MÍNIMA DE MÃO DE OBRA

7.13.1 Nos termos do art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 49, §5º, do Decreto Municipal nº 9.527/2025, a contratada deverá assegurar a reserva de, no mínimo, 1% (um por cento) das vagas de trabalho vinculadas à execução do contrato para as finalidades previstas na legislação aplicável.

7.13.2 A comprovação do atendimento ao percentual estabelecido deverá ser realizada nos prazos e condições definidos pela Administração, mediante apresentação de documentação hábil, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.13.3 O descumprimento da obrigação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

7.14 Demais obrigações da contratada

7.14.1 Fornecer os objetos desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

7.14.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

7.14.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.14.4 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

7.14.5 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

7.14.6 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.

7.14.7 Disponibilizar o número necessário de empregados para a prestação dos serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.

7.14.8 Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

7.14.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos

7.14.10 Identificar todos os equipamentos, ferramentais e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

7.14.11 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, fornecendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

7.14.12 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.

7.14.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

7.14.14 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.



7.14.15 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

7.14.16 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

7.14.17 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.

7.14.18 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

7.14.19 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.14.20 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

7.14.21 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da CONTRATADA.

7.14.22 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

7.14.23 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE

7.14.24 Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, § 1º e § 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

7.15 A Contratada obriga-se, ainda, a adotar boas práticas ambientais, como segue:

7.15.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.15.2 Medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme parâmetros do Decreto estadual nº 48.138, de 8/10/2003, do Estado de São Paulo;

7.15.3 Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

7.15.4 Funcionários treinados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7.15.5 Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



- 7.15.6 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser separados, acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- 7.15.7 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 7.15.8 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 7.15.9 Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 7.15.10 Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- 7.15.11 Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente."
- 7.15.12 Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.
- 7.15.13 É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.
- 7.15.14 É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

7.16 São obrigações da Contratante:

- 7.16.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.16.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no contrato respectivo.
- 7.16.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.
- 7.16.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
- 7.16.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
- 7.16.7 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.16.8 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 7.16.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execu-



ção de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

7.16.10 Notificar a CONTRATADA via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

7.16.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

7.16.12 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;

7.16.13 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA

7.16.14 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 Da Vinculação da Execução Contratual à Planilha de Custos

A execução do contrato ficará vinculada à Planilha de Custos e Formação de Preços aprovada, a qual passará a integrar o contrato para todos os fins, servindo de referência para:

- I – a fiscalização da correta alocação da mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- II – a verificação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- III – a análise de pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- IV – a apuração de eventuais glosas, retenções ou ajustes nos pagamentos.

8.2 Das Glosas e Retenções – A inobservância das condições previstas na Planilha de Custos e Formação de Preços, especialmente quanto à alocação da mão de obra, pagamento de salários, benefícios e encargos, poderá ensejar glosas, retenções de pagamentos ou outras medidas administrativas, devidamente motivadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 138 a 143 do Decreto nº 9.527/2025.

8.3 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.3.1 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Chefia de cada Unidade preencherá formulário do Google Forms (a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação) onde constam as informações referentes à prestação dos serviços.

8.3.2 Com os dados obtidos do formulário, deverá ser emitido pelo gestor do contrato, relatório contendo:

- a) Nome da Unidade;
- b) nota da pesquisa de qualidade;
- c) nome dos funcionários da contratada que prestaram serviço na unidade;
- d) função;
- e) horas trabalhadas no mês.

8.3.2.1 O relatório acima deverá ser atestado/assinado pela chefia da unidade, supervisor da CONTRATADA e enviado ao fiscal do contrato.



8.4 Após a conferência das informações apresentadas, o Gestor do Contrato autorizará a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, a emitir a correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à autorização.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido à CONTRATADA é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Mauá e será efetuado em 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados do atesto da respectiva Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta contratação.

9.2 O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Setor Financeiro da CONTRATANTE juntamente à manifestação favorável do responsável.

9.3.1 A empresa contratada, cujos empregados vinculados ao serviço, sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, 2) certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.2 O pagamento será efetuado mediante a manifestação favorável pelo gestor e fiscal do contrato da Secretária Municipal de Educação ou seu preposto devidamente designado para exercer a atribuição.

9.4 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.

9.5 As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo (15 DFQ), não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO

10.1 **Da retenção de valores para garantia das obrigações trabalhistas** – Nos termos do art. 92, §4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente deste edital conterà cláusula que autoriza a Administração a reter valores devidos à contratada, a qualquer tempo, sempre que constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

10.1.1 A retenção de valores poderá ser adotada, especialmente, para assegurar:

- O pagamento de salários;
- O recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários;
- O cumprimento de benefícios previstos em convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- Outras verbas decorrentes da relação de trabalho mantida entre a contratada e seus empregados.

10.1.2 A aplicação da retenção deverá ser devidamente motivada, formalizada em processo administrativo próprio e precedida da atuação do gestor e/ou fiscal do contrato, não se caracterizando como penalidade administrativa, mas como medida de garantia do cumprimento das obrigações contratuais e de proteção do interesse público e dos trabalhadores.

10.1.3 Os valores retidos poderão ser utilizados pela Administração para a quitação direta das obrigações inadimplidas, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato.



10.2 Vigência – O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da lei federal nº 14.133/2021.

10.2.1 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

10.2.2 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.2.3 A CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

10.2.4 Pelo menos 90 (noventa) dias corridos antes do término da vigência do contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.

10.2.5 Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

10.2.6 Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá da CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

10.3 Repactuação, Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

10.3.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

10.3.1.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional:

a. partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta comercial.

10.3.1.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

10.3.1.3 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

10.3.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

10.3.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

10.3.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

10.3.5 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

10.3.6 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



10.3.7 O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro observarão o disposto na Lei nº 14.133/21, devendo ser precedidos de análise técnica, jurídica e motivação expressa, nos termos do art. 92, §§4º e 6º, e do art. 135 da referida Lei.

10.3.8A repactuação será formalizada mediante termo aditivo, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

10.3.8 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA.

10.4 Alterações – Conforme dispõe o art. 92, §6º, toda alteração contratual será precedida de motivação expressa, análise técnica e jurídica e formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente.

10.5 Rescisão – A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

10.6 Extinção – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, caput, da Lei nº 14.133/21, mediante ato formal e motivado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Será vencedor da licitação o licitante que ofertar **O MENOR VALOR GLOBAL** para a prestação dos serviços, além de atender todas as exigências do presente termo, bem como do Edital.

11.2 O procedimento observará integralmente as condições e especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 148.189.738,65 (cento e quarenta e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e oito Reais e sessenta e cinco centavos)**.

12.2 Justificativa – A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 23, a obrigatoriedade de estimativa prévia do valor da contratação, a fim de assegurar a economicidade, a vantajosidade e a compatibilidade dos preços praticados com aqueles existentes no mercado. Para tanto, o §1º do referido artigo indica uma ordem de preferência para a realização da pesquisa de preços, priorizando fontes que reflitam contratações públicas efetivamente realizadas ou preços praticados no mercado formal.

Nos termos do art. 23, §1º, incisos I e II, a Administração deve, preferencialmente, utilizar:

- **Inciso I:** os preços constantes do Painel de Preços ou de outros bancos de dados públicos oficiais, decorrentes de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- **Inciso II:** as contratações similares feitas pela própria Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

Entretanto, no caso concreto, não foi possível a utilização dessas fontes prioritárias, pelos motivos a seguir detalhados.

Após consulta aos bancos de dados oficiais disponíveis, tais como o Painel de Preços do Governo Federal e outros sistemas equivalentes, verificou-se a ausência de registros suficientes, atuais e comparáveis que permitissem a obtenção de parâmetros confiáveis para a estimativa de preços do objeto pretendido.

Essa limitação decorre, principalmente, das seguintes circunstâncias:



1. A contratação possui características específicas, relacionadas ao escopo do serviço, às condições de execução, ao regime de dedicação exclusiva de mão de obra, à localidade da prestação e às exigências operacionais do órgão demandante;
2. Os contratos eventualmente disponíveis nas bases públicas apresentam escopos genéricos ou distintos, não contemplando as mesmas obrigações trabalhistas, quantitativos, níveis de serviço ou perfis profissionais exigidos nesta contratação;
3. Muitos registros não refletem as condições econômicas atuais, especialmente diante de variações recentes de salários, encargos sociais e benefícios previstos em convenções coletivas de trabalho.

Dessa forma, a utilização dessas referências poderia resultar em distorção da estimativa de preços, comprometendo a confiabilidade do valor estimado e contrariando o princípio da vantajosidade.

Também não foi possível a adoção do método previsto no inciso II do §1º do art. 23, uma vez que:

- O órgão ou entidade não possui contratos anteriores similares, com objeto, condições de execução e estrutura de custos equivalentes;
- Eventuais contratações pretéritas apresentam defasagem temporal superior a 1 (um) ano, o que as torna inadequadas como parâmetro, em razão das alterações econômicas e normativas ocorridas no período;
- Houve mudança significativa no modelo de contratação, com ampliação ou alteração do escopo, exigências de qualificação da mão de obra, carga horária, quantitativos ou níveis de desempenho contratual.

Assim, a simples replicação de valores de contratos anteriores poderia conduzir a uma estimativa imprecisa ou incompatível com a realidade atual do mercado, violando os princípios do planejamento adequado e da boa gestão dos recursos públicos.

Diante da impossibilidade devidamente justificada de utilização dos meios previstos nos incisos I e II do art. 23, §1º, torna-se legítima e necessária a adoção de outras fontes e metodologias admitidas pela própria Lei nº 14.133/21, tais como:

- ❖ Pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade;
- ❖ Utilização de tabelas oficiais, convenções coletivas de trabalho, pisos salariais e encargos legais;
- ❖ Composição analítica dos custos, especialmente nos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos quais o preço decorre majoritariamente de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Essas alternativas, quando devidamente fundamentadas e documentadas, atendem ao comando legal, preservam a transparência do processo e asseguram uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

Ressalte-se que a presente justificativa está alinhada aos princípios que regem as contratações públicas, em especial:

- a) **Planejamento**: ao buscar a metodologia mais adequada à realidade do objeto;
- b) **Economicidade**: ao evitar parâmetros distorcidos ou inadequados;
- c) **Motivação**: ao registrar formalmente as razões da escolha metodológica;
- d) **Eficiência e segurança jurídica**: ao assegurar que a estimativa reflita condições reais de execução contratual.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a impossibilidade de realização da pesquisa de preços pelos meios previstos no art. 23, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, sendo legítima a adoção de metodologia alternativa, conforme autorizado pela legislação vigente, de modo a garantir uma estimativa de preços fidedigna, técnica e compatível com o interesse público.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

N.º	Classificação Institucional Funcional e Programática	Classificação Econômica	Fonte do Recurso
1	07.07.12.122.0016.2220	3.3.90.39	0001
2	07.07.12.361.0016.2220	3.3.90.39	0001
3	07.07.12.365.0016.2220	3.3.90.39	0001
4	07.07.12.365.0016.2220	3.3.90.39	0001
5	07.07.12.366.0016.2220	3.3.90.39	0001
6	07.07.12.367.0016.2220	3.3.90.39	0001

14. SANÇÕES

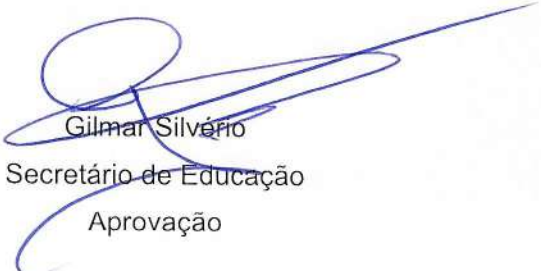
14.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas à dedicação exclusiva de mão de obra, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 138 a 143 do Decreto nº 9.527/2025, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

15. OBSERVAÇÕES

15.1 Informamos que o objeto a ser contratado está cadastrado no sistema E-GOV da Administração, porém o catálogo eletrônico de padronização disponível no Portal Nacional de Compras Públicas não foi utilizado. Isso se deve ao fato de que a especificação do objeto exige requisitos técnicos, de especificidade e compatibilidade que não estão contemplados no referido catálogo, o que torna necessária a justificativa para a não adoção da padronização. Dessa forma, a escolha atende às necessidades específicas da contratação, garantindo a adequação e eficiência do processo licitatório. Informamos ainda, que utilizamos para a maioria dos materiais e serviços a serem licitados, a "Classe Material" presente no Catálogo de Materiais – CATMAT e Catálogo de Serviços – CATSER, do Governo federal, quando possível.

Mauá, 27 de Fevereiro de 2026


Ivete Nicodemos da Silva Souza
Gerência de Planej. Orçam. e Financeiro
Elaboração


Gilmar Silveiro
Secretário de Educação
Aprovação



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Mauá

Pregão Eletrônico nº: 007/2026

Razão Social	:					
Endereço	:			CEP	:	00000-000
Bairro	:		Cidade / Estado	:		
Telefone(s)	:	(11) 0000-0000	E-mail	:	(11) 0000-0000	
CNPJ (MF)	:	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	:	000.000.000.000	
E-mail	:					

Item	Unid.	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor mensal	Valor 60 meses
			Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização, bem como limpeza de caixas e reservatórios de água e controle de pragas urbanas nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.			
A – Equipe técnica (Item 2.5 deste Termo de Referência)						
B – Materiais de consumo (Item 6.11.6 deste Termo de Referência)						
C – Equipamentos e utensílios (Item 6.11.7 deste Termo de Referência)						
D – Limpeza das caixas e reservatórios de água (quantidades constantes no item 6.12)						
E – Desinsetização, desratização e descupinização (Item 6.13 deste Termo de Referência)						
F – Controle de mosquito da dengue (Item 6.14 deste Termo de Referência)						
G – Desalojamento de pombos (Item 6.15 deste Termo de Referência)						

A – EQUIPE TÉCNICA

Item	Relação de equipe técnica	Qtd. estimada	Valor unitário mensal	Valor total (60 meses)
01	Encarregado de limpeza			
02	Líder			
03	Agente de Asseio/Ajudante Geral			
04	Agente de higienização			
05	Limpador de vidros			
06	Equipe Volante para limpeza das cozinhas: Agente de Asseio			
Valor total R\$				

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

LOCAL E DATA

NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO III
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Quadro 1 – Composição do custo mensal					
Item	Descrição	Qtd. Funcionários	Custo Unit.	Custo total mensal	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8		79,5243%			
9	Soma 1 = Remunerações + Encargos			R\$	
Quadro 2 – Benefícios, EPI'S, Materiais e Equipamentos					
Item	Descrição	Qtd. Por Funcionário no mês	Qtd. Funcionários	Custo Unit.	Custo total mensal
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17	Soma 2 – Benefícios + EPI's + Materiais + Equipamentos				
18	Total 1 = (Soma 1 + Soma 2)				
Quadro 3 – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)					
Item	Descrição	%		Custo total mensal	
19	B.D.I. = (Despesas Indiretas+Lucro+PIS+COFINS+ISSQN)	30,00%			
20	Total 2 = (Total 1 + BDI)				
Quadro 4 – Valores a receber da Contratante (-) Custo mensal proposto					Custo Total Mensal
21	Valor Mensal da Fatura				
22	(-) Retenção do INSS				
23	(-) Retenção do IR				
24	(-) Retenção do ISSQN				
25	(=) Soma das Retenções na fonte a serem feitas pelo Contratante				
26	(=) Valor líquido a ser creditado pela PM				
27	(-) Outros encargos fiscais inclusos no B.D.I. (COFINS)	3,00% ou 7,60%			
28	(-) Outros encargos fiscais inclusos no B.D.I. (PIS)	0,65% ou 1,65%			
29	(=) Saldo Disponível				
30	Total 1 – Retenção do INSS				
31	(=) Saldo Final (se for negativo a proposta é inexequível)				

LOCAL E DATA
NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO IV

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº: 007/2026

Processo Administrativo nº: 7254/2025

Local visitado:

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), **DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **007/2026**, que vistoriei, nesta data, o local acima grafado e tomei conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Licitatório em referência.

Mauá, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL (PMM)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante (EMPRESA)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo nº 7254/2025, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Mauá, ____ de _____ de _____.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA UNIFICADO

Pregão Eletrônico nº: 007/2026

Processo Administrativo nº:7254/2025

ATESTAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço (endereço completo da Sede ou Filial, conforme participação na licitação), vistoriou os locais e tomou conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Licitatório em referência.

Mauá, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL (PMM)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **007/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **007/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

***O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**



ANEXO VIII

(M O D E L O)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*



ANEXO IX

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026
VALOR: R\$

CONTRATO N.º ____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MAUÁ E A EMPRESA
_____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____ / _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE n.º 007/2026, Processo de Compras n.º 7254/2025, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º _____ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de _____, por um período de _____ meses.
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- 1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a Ata de Registro de Preços n.º _____, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) _____ a _____ seguir _____ indicada(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.



4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, acompanhado de a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de _____ (_____) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria _____, sito na _____, nº. _____, Bairro _____, Mauá/SP, CEP. _____.

5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;



5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1. O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2. Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6. Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7. Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



6.8. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

6.9.1. Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

6.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

6.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.21. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços



contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser rescindido:



I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.4. Multas:

9.5.4.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.5.4.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

9.5.4.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pela **CONTRATANTE**, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

9.5.4.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;

9.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **CONTRATADA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.



10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

13.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo de compras n.º ____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Nome